



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 14

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 25/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 101/2024

Responsável: Ana Íris Soares da Silva Paula

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Ana Íris Soares da Silva Paula para custear despesas de viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 14 de junho de 2024, para visita das Vereadoras Rosemeire Aparecida Barbosa Storari e Andréia de Sant'anna Ponciano Prates a Divisão de Bem-estar Animal de Ribeirão Preto, com o objetivo de conhecer a política pública voltada a causa animal aplicada pelo órgão visando possível implementação no município de Serrana, conforme informações apresentadas por meio da requisição de viagem (fl. 02), relatório de viagem (fl. 07) e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além das Vereadoras supracitadas, as Assessoras Parlamentares Ana Íris Soares da Silva Paula e Eliane dos Santos Silva.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 400,00	100%
Utilizados	R\$ 131,27	32,82%
Devolvidos	R\$ 268,73	67,18%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à



concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

A seguir, apresenta-se um compilado do gasto efetuado durante o período de aplicação dos recursos:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabe- lecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	14/06/2024, 16h56min	Villa Sucree Alimentos Ltda	Consumo	R\$ 131,27	R\$ 32,82
VALOR TOTAL				R\$ 131,27	

Na tabela acima, observa-se que o gasto efetuado não fere os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização da despesa coincide com a data da viagem; e o local onde ela se realizou é compatível com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange ao comprovante de despesa em si (fl.08), ele está legível, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Ele é, portanto, hábil para comprovação da despesa realizada.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.13) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo fotografias da atividade desenvolvida durante a viagem (fls. 09/10) a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 11) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01), os quais demonstram a devolução em 17/06/2024 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 16

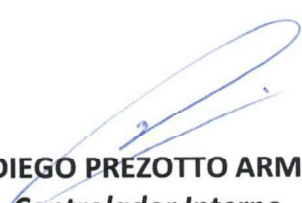
No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 06 de agosto de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 14

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 25/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Ana Íris Soares da Silva Paula,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 14/16) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 08 de agosto de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

____/____/____

____/____/____

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Ana Íris Soares da Silva Paula
Assessora Parlamentar

____/____/____

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil